

Protocolo Legislativo para registro e, em
regime, à CSE CCT
Em 24.1.06/02



Em 19.06.02 LIDO
Assessoria de Plenário

Chico Floresta
Chefe da Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA
Fone: 348-8042 – 8044 – 8045 – 8046 – FA
E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov
PROJETO DE LEI Nº PL 3080/2002
(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

Dispõe sobre o levantamento de pontos e horários de maior incidência de violência no Distrito Federal, bem como a natureza e a quantidade dos delitos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, os pontos e horários de maior incidência de violência no Distrito Federal, bem como a natureza e a quantidade dos delitos.
- Art. 2º A divulgação a que se refere esta Lei tem por objetivo possibilitar a prevenção quanto à permanência ou trânsito de pessoas em áreas críticas de violência, sem prejuízo da atuação preventiva e repressiva dos órgãos de segurança pública.
- Art. 3º A divulgação dos dados previstos nesta Lei será feita através dos meios de comunicação locais, na Internet e no Diário Oficial do Distrito Federal.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A divulgação dos locais e horários de alta incidência de violência, bem como a natureza e a quantidade dos delitos, é medida de grande interesse para a sociedade, que poderá adotar hábitos preventivos, no sentido de resguardar-se da criminalidade. A divulgação de tais dados não impede, aliás, reforça, a atuação dos órgãos de segurança pública, em benefício de uma população freqüentemente sobressaltada com os mais diversos casos de violência constatados diariamente no Distrito Federal.

Desta forma, conclamo os nobres pares desta Casa a votar favoravelmente à aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

Chico Floresta
CHICO FLORESTA
Deputado Distrital-PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 3080/02
Fls. Nº 01 RITA